PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 09/2021

De 04 de outubro de 2021

APROVADO
EM 11 / 11 / 21
7 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021, destinado a cobrir despesas não previstas especificamente a inclusão da ação de apoio emergencial para o setor cultural - Lei Aldir Blanc, bem como recurso de contrapartida estadual para farmácia básica.

A Vossa Excelência
ANTÔNIO FERNANDES A. JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Frei Paulo
Rua João Rodrigues Lima, 292
Frei Paulo - SE, CEP: 49514-000

Lumma Dantas de Santana
Advogada
OAB/SE 10 812
RH. 04110125

MENSAGEM

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em anexo que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021, destinado a cobrir despesas não previstas especificamente a inclusão da ação de apoio emergencial para o setor cultural - Lei Aldir Blanc, bem como recurso de contrapartida estadual para farmácia básica."***

Eis a razão do projeto:

Os créditos adicionais suplementares são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário e que visam a atender neste projeto alterações para adequação de elementos de despesas.

Como a possibilidade de remanejamento prevista na Lei Orçamentária enviada pelo Prefeito Municipal na anterior legislatura foi vetada pelos Vereadores à época, **necessário se faz o presente projeto para que seja reforçada as dotações da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pois elas dependem de suplementação para custeio e regular manutenção dos serviços prestados ao povo freipaulistano.**

Saliente-se, ainda, que o ingresso de novos recursos oriundos de convênios federais e emendas parlamentares requerem que seja o presente projeto aprovado com a finalidade de possibilitar ao Poder Executivo em promover os serviços de custeio da saúde, além do apoio cultural previsto na lei federal popularmente conhecida como "Lei Aldir Blanc" que vieram a ser passível de execução com o ingresso dos novos recursos financeiros não previstos inicialmente no orçamento.

Demais disso, ante da criação de uma nova Fonte e Destinação de Recursos, a qual não foi prevista no Orçamento de 2021, faz-se necessário apresentar o presente Projeto de Lei para abertura de Créditos Adicionais Especiais permitindo ao Município de Frei Paulo a utilização do recurso.

Nesse panorama, como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4.320/64, nos artigos 40 a 43, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

Projeto de Lei nº 09/2021

De 04 de outubro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2021, destinado a cobrir despesas não previstas especificamente a inclusão da ação de apoio emergencial para o setor cultural - Lei Aldir Blanc, bem como recurso de contrapartida estadual para farmácia básica.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento de 2021, relativas à inclusão do elemento de **despesa 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, fonte de recursos 1.213.99, na funcional 10.122.0007.2032 - Demais programas do Governo Estadual e Federal, do Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo**, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento de 2021, relativas à inclusão da ação APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, nos elementos de **despesa: 33504100 – Contribuições, 335043 – Subvenções Sociais, 33604100 – Contribuições, 33903100 – Premiações Culturais, Art., Cientificas, Desport. E Outras, 33904300 – Subvenções Sociais, 33904500 – Equalização de preços e taxas, 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso 17490000, para Prefeitura Municipal de Frei Paulo**, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para análise de sua legalidade, como é de praxe. Registre-se, oportunamente, que não haverá aumento de despesa sem a respectiva receita, mas apenas remanejamento de fontes de recursos e elementos de despesa, na forma da lei.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Frei Paulo, em caráter de **URGÊNCIA,** com a dispensa de exigências regimentais, nos termos do art. 165 do Regimento Interno.

De outra forma, requer do Excelentíssimo Senhor Presidente, dada a natureza essencial da matéria, seja incluído o projeto em **regime de urgência**, nos termos do art. 165 do Regimento Interno.

Coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Sem mais, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Frei Paulo, Sergipe, 04 de outubro de 2021.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito suplementar mencionado nos artigos anteriores, serão indicados e discriminados no Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Sergipe, 04 de outubro de 2021.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal